

Requerimento, de 2017
(Do Srs. Paulo Pimenta, Nilto Tatto e Patrus Ananias)

Requer a convocação de Sessão Solene da
Câmara dos Deputados em homenagem ao
Dia Mundial da Água, que será
comemorado no dia 22 de março.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 68 do Regimento Interno, a
realização de Sessão Solene em homenagem ao Dia Mundial da Água.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil juntamente com mais oito países detém cerca de 60% das fontes renováveis de água doce no mundo. Entre esses países, o Brasil se destaca em primeiro lugar em quantidade de água renovável, com 6.220 bilhões de metros cúbicos. Também fazem parte, em ordem de volume, a Rússia (4.059m³), os Estados Unidos (3.760m³), o Canadá (3.290m³), a China (2.800m³), a Indonésia (2.530m³), a Índia (1.850m³), a Colômbia (1.200m³), o Peru (1.100m³) e os 15 países da comunidade europeia juntos, com 1.171 bilhões de metros cúbicos.

Dessa maneira, a água no Mundo é mal distribuída e, nesse passo, existem países que já apresentam patamares de disponibilidade hídrica por habitante correspondente a um quadro de escassez, dentre os quais se destacam com os piores índices a Mauritânia, a Jordânia, a Tunísia e o Uzbequistão, os quais dispõem de volumes abaixo de 500 m³ hab./ano. Citam-se ainda a Argélia, Paquistão e Líbano, com disponibilidade hídrica entre 500 e 1.000 m³ hab./ano.

A distribuição da água nos continentes demonstra que a África e a Europa são os continentes com menor quantidade de água na Terra. A África é um dos continentes mais pobres do Mundo e, além da quantidade, enfrenta o problema da qualidade da água. Isso porque grande parte dos países inseridos no continente não realiza o tratamento e distribuição da água. Soma-se a isso ainda o fato do acesso

ao saneamento básico ser uma realidade distante para a maioria da população desses países.

A situação social e econômica desses países é indubitavelmente agravada pela escassez de água em quantidade e qualidade adequadas. O que os fatos recentes têm mostrado, no entanto, é que essas realidades de escassez antes aparentemente isoladas podem estar se alastrando para diversas partes do globo, exigindo hoje, mais do que nunca, medidas efetivas de gestão de águas.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), para que se tenha qualidade de vida em níveis razoáveis, é necessário um mínimo de 80 litros de água por pessoa por dia. Ainda segundo a OMS, em 2025, poderá ocorrer falta de água em 48 países, atingindo 1,4 bilhões de pessoas. Nessa mesma linha, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), também em 2025, um terço dos países do mundo terá seu desenvolvimento ameaçado pela falta de água. Desde 1990, segundo a ONU, 28 países sentem a falta de água, atingindo uma população de 335 milhões de habitantes.

Mas não é somente a quantidade da água que traz preocupações. A qualidade da água é tão importante quanto sua escassez na medida em que a falta de tratamento da água é causa de doenças infecciosas que fazem milhões de vítimas em todo o mundo. O uso, ou melhor, a exploração excessiva aliada ao assoreamento dos rios, o desmatamento, à poluição e o desperdício complementam o quadro caótico da escassez de água potável no mundo.

O Brasil ainda é privilegiado, pois possui aproximadamente 14% do total de água doce disponível superficialmente presente no Mundo. Considerando as Américas Central, do Norte e do Sul, só a América do Sul possui pouco mais de 61% da água e só o Brasil conta com quase 39% do total das águas das Américas.

A pedra angular do Brasil para a gestão das águas é a Lei nº 9.433 de 1997, que instituiu a Política Nacional dos Recursos Hídricos, e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e estabeleceu que a gestão dos recursos hídricos nacionais deve proporcionar "o uso múltiplo das águas e considerar a água como um bem de domínio público e inalienável".

O Sistema Nacional de Gerenciamento Recursos Hídricos é composto com os seguintes fundamentos:

- A água é um bem de domínio público;
- A água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;

- Em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;
- A gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;
- A bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- A gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades.

Neste diapasão, o Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), estabelecido pela Lei nº 9.433/97, é um dos instrumentos que orienta a gestão das águas no Brasil juntamente com o Plano Nacional de Saneamento estabelecido pela lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007. Com efeito, o conjunto de diretrizes, metas e programas que constituem o PNRH foi construído em amplo processo de mobilização e participação social. O documento final foi aprovado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) em 30 de janeiro de 2006.

Neste sentido, vale lembrar os objetivos específicos do PNRH são de assegurar:

- 1) a melhoria das disponibilidades hídricas, superficiais e subterrâneas, em qualidade e quantidade;
- 2) a redução dos conflitos reais e potenciais de uso da água, bem como dos eventos hidrológicos críticos; e
- 3) a percepção da conservação da água como valor social e ambiental relevante.

Com efeito, o modelo brasileiro de gestão de recursos hídricos baseou-se amplamente no sistema francês. A experiência francesa data de 1898 e vem, desde então, sendo constantemente atualizada. Sua diretriz, assim como no Brasil, é baseada na ampla participação dos usuários de água e possui como um dos instrumentos a cobrança pelo uso do recurso hídrico. Também como no Brasil, a França delega aos comitês de bacias hidrográficas a responsabilidade tanto pela arrecadação quanto pela destinação dos recursos.

A cobrança, implementada com base no princípio poluidor/pagador, é utilizada como instrumento de planejamento, pois o valor estipulado é revisto a cada plano quinquenal em função do orçamento para cada bacia, que, por sua vez, custeará as obras prioritárias definidas pelo Comitê. Ou seja, após serem estabelecidas as prioridades, a cobrança será realizada com vistas à execução e ou

implementação das ações. Observa-se que tanto no sistema nacional quanto no Francês a Bacia Hidrográfica é a unidade territorial para a implantação do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos, tal observação é importante na exata medida em que o desenvolvimento urbano e as mudanças de uso do solo nas áreas rurais devem ser pensadas em termos de bacia hidrográfica e não simplesmente na área geográfica limitada por poligonais.

Neste contexto, os "usos múltiplos da água" se caracterizam pelas demandas, assim, a infraestrutura social refere-se às demandas gerais da sociedade, nas quais a água é um bem de consumo final, tais como uso para alimentação, higiene pessoal e, por que não, matar a sede. No caso das demandas relacionadas ao consumo intermediário, estas são aquelas que estão relacionadas à criação de condições ambientais adequadas para o desenvolvimento de espécies animais ou vegetais de interesse para a sociedade, e também tem relação com a agricultura e aquicultura. Já o consumo intermediário caracteriza-se pela água usada para atividades de processamento industrial, energético e no processo de industrialização.

Observa-se que o uso múltiplo dos recursos hídricos deve observar, segunda a Lei 9433 de 1997, que em casos de escassez o uso prioritário é o consumo humano e em seguida a dessedentação animal.

Com efeito, uso múltiplo é classificado em consuntivo e não consuntivo, sendo que o uso consuntivo se refere à retirada da água de sua fonte natural diminuindo suas disponibilidades quantitativas, espacial e temporalmente. Portanto, os usos consuntivos da água são aqueles em que há perdas entre o que é usado e o que retorna ao curso natural.

Neste sentido, o abastecimento urbano de cidades, vilas e pequenos núcleos urbanos é constituído pela demanda doméstica, acrescida de outras atividades que normalmente originam os núcleos urbanos, que são indústrias, comércio, serviços públicos e privados. Em geral esses usos refletem o nível de vida da população e o tamanho do núcleo urbano, bem como os fatores sociais, econômicos, climáticos, técnicos, industriais e comerciais, são eles:

- Abastecimento humano;
- Abastecimento industrial;
- Dessedentação animal;
- Irrigação;
- Diluição, assimilação e transporte de esgoto e resíduos líquidos.

É relevante lembrar que, do ponto de vista da qualidade e quantidade da água e da sua utilização, há situações em que o uso para diluição, assimilação e transporte de esgoto e resíduos líquidos podem ser considerados como uso não consuntivo.

No que se refere à irrigação, esse tipo de uso tem crescido desde o ano de 2010, sendo sua vazão de retirada total das bacias brasileiras da ordem de 1.270 m³/s, o que representa ser a irrigação responsável por 54% do uso total de água no Brasil.

Já o uso não consuntivo é aquele que, após o uso da água, esta retorna à fonte de suprimento, praticamente na totalidade da água inicialmente retirada para utilização, podendo haver alguma modificação no seu padrão temporal de disponibilidade quantitativa.

É relevante salientar que o aproveitamento de água para a produção de energia elétrica é a principal forma de uso não consuntivo. São usos não consuntivos de recursos hídricos:

- Geração de energia elétrica;
- Navegação fluvial;
- Lazer;
- Aquicultura.

Porém, devido às questões como distribuição desigual da população no País, concentrada na sua maioria na região Sudeste, onde o volume de água disponível já é menor, e questões relacionadas à falta de gestão adequada dos recursos hídricos e do meio ambiente, causando poluição, perdas, desperdício e assoreamento de rios, cidades como São Paulo já sofrem com problemas de escassez hídrica e poluição de rios, a exemplo do rio Tietê.

Portanto, apesar de o país ainda dispor de grandes rios, como o rio Amazonas, o maior do mundo em extensão e vazão, situado na região Norte do Brasil, e com disponibilidade hídrica elevada frente a outros países, o constante acompanhamento da gestão desses recursos é essencial para que uma realidade oposta de escassez de água se alastre pelo País. Neste contexto o Conselho Mundial da Água determinou que o Brasil irá sediar a 8ª Conferência Mundial da Água.

O Conselho Mundial da Água é uma organização internacional privada que exerce suas atividades com uma plataforma internacional que reúne interessados no tema da água e tem como missão de promover a conscientização, construir

compromissos políticos e incentivar ações em temas críticos de água para facilitar a conservação, proteção, desenvolvimento, planejamento, gestão e uso eficiente da água em todas as suas dimensões, com base na sustentabilidade ambiental, para o benefício de todos. Este conselho é composto por representantes de governos, academias, sociedade civil, empresas e organizações não governamentais, formando um conjunto significativo de instituições relacionadas com o tema água. Sua estrutura é constituída por um Comitê Mundial formado por 36 Governadores, das quais 4 são brasileiros.

O Conselho Mundial da Água está organizado em 5 (cinco) Colégios, a saber:

- 1 - Organismos Intergovernamentais;
- 2 - Governos e Autoridades de Governo;
- 3 - Empresas e Prestadoras de Serviços;
- 4 - Organizações da Sociedade Civil e Usuários de Água; e,
- 5 - Associações Profissionais e Academia.

Este conselho tem a sua sede permanente na cidade de Marselha, França e é regido pelo seu Estatuto legalmente registrado em 14 de junho de 1996, com alterações adotadas pela Assembleia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 2003.

O Brasil tem atualmente 45 membros no Conselho Mundial da Água. Neste contexto o Conselho deliberou que o 8º Fórum da Água ocorreria no Brasil, na Cidade de Brasília, este Fórum é organizado a cada três anos pelo Conselho Mundial da Água e conta com a ajuda do país que hospeda o evento. Neste Fórum serão debatidos os temas referentes a gestão de recursos Hídricos mundial e nacional em todos os seus matizes, em especial a gestão empresarial dos recursos hídricos.

Conforme já demonstramos a gestão das águas brasileiras deve proporcionar "o uso múltiplo das águas e considerar a água como um bem de domínio público e inalienável". A partir desta visão da Lei 9.433 de 1997 a sociedade civil organizada do Brasil está articulando o "Fórum Alternativo Mundial da Água" como um contraponto ao Fórum Mundial da Água que é de natureza privada.

O FAMA será um evento democrático, transparente, participativo, descentralizado e acessível que ocorrerá na capital federal. Este Fórum terá a função de discutir problemas relacionados à gestão dos recursos hídricos e do saneamento ambiental nas suas mais variadas interfaces, considerando seus impactos sobre a biosfera para as gerações atuais e futuras. A partir da realização de um amplo debate através de seminários, aulas públicas, oficinas, atividades culturais, atos ecumênicos. Para tanto, no

ano de 2017 o FAMA realizou uma série de atividades em todo o País, popularizando e intensificando o debate sobre a garantia da água e do saneamento como direito humano fundamental, conforme preconizado pela ONU, além de reforçar a luta contra a mercantilização da Água.

Este fórum paralelo determinou como seu lema "Água é direito humano e não mercadoria", em consonância com as Propostas de Emendas à Constituição números 39 de 2007 e 213 de 2012, " Que Modificam o artigo 6º da Constituição para acrescentar a água e saneamento como direito humano social".

Observamos que a essência da gestão de águas no Brasil é de tratar este recurso como direito social fundamental e não como mercadoria, tal assertiva tem como base o que determina o Plano Nacional de Recursos Hídricos que afirmar como o objetivo geral da gestão hídrica a garantia da água como direito social, vejamos o que diz o PNRH:

"estabelecer um pacto nacional para a definição de diretrizes e políticas públicas voltadas para a melhoria da oferta de água, em quantidade e qualidade, gerenciando as demandas e considerando ser a água um elemento estruturante para a implementação das políticas setoriais, sob a ótica do desenvolvimento sustentável e da inclusão social".

Para que a Sessão solene ocorra com a participação das organizações sociais, públicas e privadas que atuam na temática água e saneamento, sugerimos os seguintes nomes para estar presente a está Sessão Solene:

- Representante da Agência Nacional de Água;
- Representante da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento, ASSEMAE;
- Representante do Ministério do Meio Ambiente;
- Representante do Ministério das Cidades;
- Representante do Fórum Alternativo Mundial da Água;
- Representante do Fórum Mundial da Água;
- Representante do Coletivo de Luta a Pela Água do Estado de São Paulo;
- Representante do Observatório do Clima;
- Representante da Rede Serrado;
- Representante do Movimento de Atingidos por Barragens, MAB.

Assim, devido ao exposto conclamamos os nobres pares a apoiar este requerimento para que possamos trazer para o âmbito do Legislativo o debate

sobre este tema no dia 22 de março data em que se comemora o "Dia Mundial da Água".

Sala das Sessões em 19 de fevereiro de 2018.

Paulo Pimenta
Deputado Federal PT/RS

Nilto Tatto
Deputado Federal PT/SP

Patrus Ananias
Deputado Federal PT/MG